

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

*D.C.M. / A.C.A.S.  
D.J. / 21/02/19*  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

*JCG*  
**Jorge Custodio Gennasio  
(JORGE DA KOMBI)  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílio financeiro, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e dá outras providências”.

A Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios é a mantenedora do Patronato São José, valorosa entidade que funciona em Ubá há várias décadas, contando com a valorosa administração das Irmãs Carmelitas Servas dos Pobres do Brasil, atendendo a crianças carentes, muitas das quais oriundas de lares com problemas estruturais.

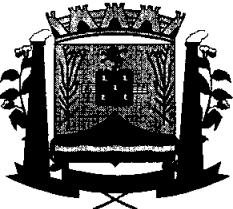
O Município de Ubá foi selecionado para receber recursos do “Programa Amigos de Valor”, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA), tendo o Conselho de Direitos, gestor do Fundo, aprovado a execução das ações por intermédio do Patronato São José, consoante se depreende em expediente anexo, do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Para se repassar o recurso do FMDCA à entidade, contudo, urge a aprovação dessa Edilidade, o que se propõe por intermédio do presente projeto de lei, para cuja tramitação invocamos o regime de urgência estabelecido no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

*Edson Teixeira Filho*  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO  
Nº 510 HORA 13:58  
EM: 22/02/19  
EDNA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 016/19

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílio financeiro, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos do Programa Amigos de Valor, para a Sociedade Ubaense de Artes de Ofícios, no limite de R\$ 216.635,69 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais, sessenta e nove centavos), com a seguinte especificação:

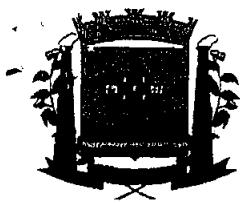
- I - Subvenção Social: R\$ 202.127,20;
- II - Auxílio Financeiro: R\$ 14.508,49.

Art. 2º. O repasse dos recursos será efetuado observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mensagem 007

Ubá, 12 de fevereiro de 2019

C.I nº 10/2019/PMU/SMDS/DIG  
A/C: Evandro  
Gabinete do Prefeito  
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o Programa Amigo de Valor, cujo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente foi publicado, contemplando o Município de Ubá, para participar do processo seletivo, por meio do direcionamento de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA;

Considerando que, dentro dos trâmites inerentes ao processo de inscrição e habilitação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em reunião extraordinária, priorizou a Proposta de ação apresentada pela Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios/SUAO, decidindo incluí-la no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo e na Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2019, por meio da ação 0.170 – Manut.P.OSC/Prog.Amigo de Valor/P.Incluir p/ Amanhã;

Considerando que, em razão do resultado da campanha de mobilização de recursos, mediante o valor arrecadado, a proposta teve que ser alterada, com o valor passando a ser de R\$ 216.635,69;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, conforme descrição abaixo.

Entidade	
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	
SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 202.127,20
AUXÍLIO FINANCEIRO	R\$ 14.508,49

Considerando que, até então, o prazo para início de execução da proposta é 01/03/2019, favor verificar a possibilidade de solicitar certa urgência aos setores competentes, principalmente no que se refere às atividades inerentes à Câmara Municipal, pois, caso contrário, corremos o risco de termos o recurso inválido.

Atenciosamente,

Flávio Monteze

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
SMDS/PMU